



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER 03/2024

AValiação E Manifestação Conclusiva do Controle Interno

PROJETO: "ESPORTE EDUCAÇÃO"
ENTIDADE: Associação Escolinha de Desportos
PROCESSO: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/04/2023 a 31/12/2023.
VALORES DISPENDIDOS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 Gerência de Desenvolvimento Humano – Educação
04 Departamento Esportivo
27812032.030000 – Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer
33504300.0000 – Subvenções Sociais Recurso livre
335043010000 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional
Verba 1783

1 - DADOS CADASTRAIS

Associação (nome)	<input type="checkbox"/> Cultura <input checked="" type="checkbox"/> Educação <input checked="" type="checkbox"/> Desporto <input type="checkbox"/> Outro		
Razão Social	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE DESPORTOS		
CNPJ	02.477.961/0001-17		
Endereço Completo	Rua Reinoldo Maurer, nº 741, centro, Quinze de Novembro, RS, CEP 98230-000		
Nome do responsável legal	EVANETE SALETE FERNANDES		
Cargo	Presidente		
Registro Geral (RG)	9057987092 SSP/PC	CPF	810.844.550-72
Endereço completo do responsável legal	Rua Carlos Gomes, nº 201 - centro - Quinze de Novembro, RS.		

2 – CONSIDERAÇÕES APÓS ANÁLISE:

- A Prestação de Contas foi protocolada na data de 09/02/2024, dentro do prazo de prorrogação, nos termos do item 9.1 do Termo de Colaboração firmado.
- Quanto as peças que compõe a devida prestação de contas, relacionadas no item 9 do Termo de Colaboração firmado, foram apresentados todos os documentos exigidos.
- Quanto as metas propostas no Plano de Trabalho, qual seja, o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, além da participação em 02 jogos/competições, constatamos que cumpriram as metas.
- Quanto a análise das despesas realizadas pela Entidade, ao analisarmos se houve a aplicação correta dos recursos financeiros dispendidos a entidade, conforme aprovado do respectivo Plano de Trabalho, observamos as seguintes situações adversas:
 - Nota fiscal nº 000.214.360, emitido por EEK Artigos Esportivos Eireli na data de 29/05/2023, no valor de R\$ 157,90 não foi emitida em nome da Entidade, está no

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nome da presidente Evanete Fernandes. Além disso, foi realizado o pagamento de R\$ 214,27 registrado junto a conta corrente referente a essa despesa, sendo a diferença, conforme esclarecimentos, proveniente de frete no valor de R\$ 56,37.

- Nota fiscal nº 000.009.644 emitida por Lucimar Sanches da Silva na data de 30/08/2023, no valor de R\$ 320,00 não foi emitida em nome da Entidade, está no nome da presidente Evanete Fernandes.

- Nota Fiscal nº 2422 emitida por 3K Indústria de Artigos Esportivos na data de 03/07/2023 apresenta o valor de R\$ 518,40 e junto ao extrato bancário está registrado a despesa de R\$ 448,00 correspondendo ao pagamento da empresa supra citada, realizado na data de 05/07/2023, havendo uma diferença de R\$ 70,40. Após esclarecimentos, a entidade informa que essa diferença foi paga com Recursos Próprios, não havendo registro na conta bancária usada para gerenciamento dos recursos.

- Averiguando os registros contábeis junto ao extrato bancário, verificou-se que houve um lançamento originário de recursos próprios no valor de R\$ 220,00 na data de 28/11/2023.
- Verificou-se também que sobrou R\$ 5,52 em conta corrente, saldo este que sobrou do recurso próprio despendido.
- Verificou-se que a Administração Municipal realizou um TED para a entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na data de 20/04/2023 e, através do extrato da conta corrente apresentado nota-se que não houve aplicação financeira dos recursos repassados enquanto não usados, obrigação esta constante no §1º do item 7.1. que trata da movimentação dos recursos financeiros.
- Verificou-se também que o montante de despesas realizadas atingiu o valor de R\$ 30.284,89 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo usado o montante de R\$ 290,41 de Recursos Próprios, onde R\$ 70,40 não aparece nos registros bancários.
- Paralelamente, houve demonstração através de levantamento fotográfico da divulgação realizada, com registros da participação dos alunos em treinos e eventos desportivos.

CONCLUSÃO

Após análise dos documentos acostados no processo, notamos que a prestação de contas apresentada teve condições de ser analisada.

Quanto ao projeto desenvolvido, vislumbramos que foram cumpridos os objetivos pactuados entre as partes. Registra-se que não houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sendo cumprido os objetivos pactuados entre as partes, com a correta aplicação dos recursos financeiros e executado o projeto conforme Plano de Trabalho.

Entretanto, não houve aplicação financeira do recurso repassado, obrigação esta constante no §1º do item 7.1. que trata da movimentação dos recursos financeiros, o que consideramos, por consequência, dano ao Erário, decorrente de ato antieconômico,

Capital do Turismo Regional “Terra das Águas” na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVEMBRO – RS
E-mail: pml5nov@pml5nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme consta no §11 do item 9 – Prestação de Contas, abaixo transcrito:

§ 11 - As prestações de contas serão avaliadas:

...

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) **dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;**
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Considerando os pressupostos acima, consideramos a prestação de contas irregular. Frente a irregularidade de não ter havido aplicação dos recursos financeiros repassados, recomendo a realização de um levantamento pela Administração do montante que daria o rendimento nesse período em um dos meios de aplicação expostos no Termo de Colaboração, para que seja reposto ao erário pela entidade, como condicionante para ser aprovada a prestação de contas apresentada.

Sendo o que havia para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos ou informações que se façam necessários.

É o Parecer.

Quinze de Novembro, RS, 07 de março de 2024.

Identificação

Moacir Maurer

Função:

Membro Controle Interno